Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA

EDITAL Nº 05/2025

Com base no que dispõe o **Decreto nº 8.241/2014 e a Resolução Interna de Compras nº 01/2019**, o Diretor-Geral da **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, no uso de suas atribuições estatutárias, nomeia os membros da Comissão de Seleção responsável por executar os procedimentos de Seleções Públicas, pela Portaria nº 01/2025, de 01 de janeiro de 2025.

A **FUNDAÇÃO UNISELVA**, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores (Processo interno n° 20240006778), observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, além do atendimento aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública tem por finalidade a **futura e eventual contratação de serviços de diagnósticos laboratoriais, para atender o Hospital Veterinário da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Cuiabá,** de acordo com as descrições e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

1.2. Segue em anexo a este edital o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas na plataforma da BLL Compras e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto), dirigida pela Compradora da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: https://bll.org.br/

> **ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública será lançada na plataforma da BLL Compras como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

Data e horário de abertura das propostas/início da etapa de lances: **28 de maio de 2025 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF)
Data e horário para início da etapa de lances: **28 de maio de 2025 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF)
Data e horário de recebimento da proposta no site da BLL Compras: **28 de maio de 2025 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF)

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

2.2. O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01**.
2.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.
2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação da Compradora em contrário.
2.5. A comunicação entre a Compradora e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
2.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos pelo e-mail "licitacao2@uniselva.org.br" e através da plataforma da BLL Compras.
2.6.1. A Fundação Uniselva poderá divulgar as respostas dos esclarecimentos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas do pedido formulado, nos endereços eletrônicos: www.fundacaouniselva.org.br, por meio da aba "Área de Licitação" e no site da BLL Compras.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta seleção pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da presente seleção pública.
3.2. Somente poderão participar deste instrumento convocatório as empresas que tenham suas certidões negativas atualizadas OU que estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
3.2.1. As empresas que não possuírem cadastro no SICAF poderão fazê-lo em qualquer órgão federal cadastrador.
3.3. Não poderão participar deste instrumento convocatório: consórcios, empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
3.4. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da Fundação Uniselva em período inferior a 6 (seis) meses.
3.5. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.
3.5.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e notificação nas esferas administrativa e judicial.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
4.2. O credenciamento na plataforma da BLL Compras implica na responsabilidade da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de seleção.
4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Uniselva ou a BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (BLL Compras) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no processo de seleção dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4. A obtenção de dados para acesso será pelo site https://bll.org.br/, no ícone “Cadastro” ou “Fornecedor”.

5.5. Como requisito para a participação no processo de seleção, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo marca e modelo dos itens, quando for o caso, detalhando-os de forma clara, fazendo com que os mesmos possam ser perfeitamente identificados, sob pena de desclassificação.

5.6. A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado poderá ser enviada para o e-mail “licitacao2@uniselva.org.br” ou anexada na plataforma da BLL Compras, em até 4 horas após o término da disputa dos lotes e/ou negociação da Seleção Pública (ou em outro prazo estipulado pelo(a) comprador(a), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Caso a empresa arrematante opte por encaminhar via e-mail, o e-mail enviado deverá ter no máximo 10MB e arquivos somente em formato PDF, se for necessário, encaminhar em arquivos separados.

5.6.1. O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6.2. Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo, ser observado a descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

5.6.3. Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo(a) comprador (a) no chat de mensagens da BLL Compras).

5.6.4. A empresa que for convocada pós desclassificação de alguma arrematante, terá o prazo de 24h para encaminhar a proposta e demais documentações pertinentes, para o e-mail “licitacao2@uniselva.org.br” ou anexar na plataforma da BLL Compras. O não cumprimento dessa especificação, gerará sua desclassificação.

5.6.4.1. Ressalta-se que é função da empresa estar atenta quando a sua possível convocação.

5.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.7.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Compradora.

5.9. A proposta deverá considerar a entrega do produto/execução dos serviços no local indicado no Termo de Referência.

5.10. A proposta de preços deverá conter:

5.10.1. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

5.10.2. Prazo de entrega: **A entrega dos produtos deverá ser mediante demanda da Fundação Uniselva por meio de Ordem de Fornecimento, contendo prazo de entrega acordado entre a contratante e a coordenação demandante**;
5.10.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
5.10.4. Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como os dados bancários (número da conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber o crédito, desde que sejam compatíveis com os dados inerentes a empresa vencedora);
5.10.5. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
5.10.5.1. O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;
5.10.5.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5.10.5.3 A empresa deverá indicar em sua proposta a marca/fabricante e o modelo de cada item. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo.
5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou em desconformidade com a exigências do edital.
5.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 10:00 horas (Horário de Brasília/DF) de 28 de maio de 2025, terá início a Seleção Pública de Fornecedores Eletrônica n° 05/2025**.**

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços.
7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
7.6. As empresas deverão observar atentamente as especificações contidas no Termo de Referência, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.
7.7. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
7.8. No caso de desconexão da Compradora, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.
7.8.1. A Compradora, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Compradora aos participantes.

FUNDAÇÃO UNISELVA
Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 minutos e será encerrada automaticamente caso não haja prorrogação por causa de novos lances.
7.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Compradora poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.
7.11. A Compradora anunciará ao arrematante a aceitação do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo.
7.12. As empresas devem acessar diariamente o site da BLL Compras durante o andamento do processo de seleção visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela compradora ou de sua desconexão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como o valor previsto no balizamento de preços realizado pela Comissão de Seleção Pública.
8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
8.3. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste Edital, a Compradora examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
8.3.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá a Compradora também negociar com a empresa.
8.4. Após a constatação da necessidade ou não de negociação, a Comissão de Seleção verificará se a fornecedora provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme o item 8.1. Em especial, será verificada a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou futuras contratações, consultando os seguintes cadastros:
a) Castrado Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
Obs: Como alegará a cláusula abaixo, a Fundação Uniselva não oferece a opção de consulta ao SICAF, ou seja, a fornecedora deverá encaminhar/anexar junto aos demais documentos pertinentes para que esta Comissão analise.
8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que se trata o art. 12, da Lei n° 8.429/1992.
8.6. Caso conste na Consulta de Situação da fornecedora a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Seleção diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.8. Constatada a existência de sanção, a fornecedora será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Seleção Pública;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Comissão de Seleção.
8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após a diligência da compradora, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.11. Após análise de tudo que foi abordado nessa cláusula, tendo a aceitabilidade dos preços obtidos e demais documentações, a compradora divulgará o resultado do julgamento da proposta nos endereços eletrônicos: www.fundacaouniselva.org.br, por meio da aba "Área de Licitação" e plataforma da BLL Compras.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações; **OU**
III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II- Prova de regularidade fiscal Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). **OU**
9.2.1. Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

(*) Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.

Atenção: a Fundação Uniselva não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

9.3. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de:
I – No mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

9.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de:

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada dos últimos **90 (noventa)** dias, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. **Declaração** de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. (***Anexo II***)
9.6. **Declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). (***Anexo IV***)
9.7. **Declaração** de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da Fundação Uniselva ou do UFMT. (***Anexo V***)
9.8. **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (***Anexo VI***)
9.9. **Declaração** de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018; (***Anexo VII***);
9.10. **Proposta comercial da arrematante**, alinhada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos ficais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.
9.11. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail "**licitacao2@uniselva.org.br"**, após o término da disputa do lote, no prazo máximo de **4 horas** do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pela Compradora. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhar em arquivos separados.
9.12. Em havendo necessidade de comprovação de autenticidade dos documentos apresentados no certame, a Compradora poderá, mediante promoção de diligência para a empresa, solicitar o envio dos documentos em forma original ou cópia autenticada,
Obs: Os documentos de habilitação a serem enviados eletronicamente, não precisam ser encaminhados os originais pelo correio, exceto se houver diligência da Compradora.

10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

10.1. Existindo **intenção de interpor recurso**, a empresa deverá manifestá-la a Compradora por meio eletrônico (e-mail "licitacao2@uniselva.org.br), em formulário próprio, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no site da Fundação Uniselva.
10.2. Será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis apenas à empresa que manifestar a intenção de recurso** para apresentação, exclusivamente por e-mail, dos memoriais.
10.2.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado subitem anterior perderá o efeito.
10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos quando solicitados.
10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará na decadência do direito de recurso.
10.5. O recurso contra a decisão da Compradora não terá efeito suspensivo.
10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Uniselva, em horário comercial.
10.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, bem como sem motivação em sala de disputa ou com respectivos prazos legais vencidos.

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

10.9. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail a solicitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto do certame será adjudicado/homologado ao fornecedor declarado vencedor, por ato da Compradora, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA VENCEDORA

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF, acompanhada dos documentos fiscais e comprovante de execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, em até XX dias corridos da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou o solicitante.

12.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Seleção.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora pela Fundação Uniselva e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

12.6. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido à empresa vencedora o comprovante de recolhimento mediante solicitação.

12.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação da opção, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO DA VENCEDORA

13.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
d) recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido;
e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de seleção;
f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar;
h) inexecução parcial;
I) inexecução total.

13.2. São as penalidades:

a) advertência;
b) multa, calculada sobre o valor total da Proposta apresentada, de 1% ao dia pelo atraso do procedimento de Seleção a que deu causa, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
c) suspensão temporária de participação de Seleção e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

d) declaração de inidoneidade para participar de Seleção e contratar com a Fundação Uniselva enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Uniselva.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Fundação Uniselva, a arrematante ficará isenta das penalidades previstas no Edital.
13.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será instrumentalizado Procedimento Administrativo (P.A), asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.
13.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada pela Fundação Uniselva.

14. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

14.1. Cumprir com todas as determinações dispostas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na legislação pertinente (Decreto nº 8.241/2014).

15. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNISELVA

15.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento das imposições trazidas pelo instrumento convocatório e seus anexos, bem como pela legislação aplicável (Decreto nº 8.241/2014).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos desta Seleção Pública são oriundos do Contrato n° 004/FUFMT/2019, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (Fundação Uniselva), cujas gestões administrativas e financeiras foram repassadas à Fundação Uniselva, na forma da Lei n° 8.958/94 e Resolução CF n° 88/2024 do Conselho Diretor da UFMT. Objetivando atender a demanda do Projeto n° 4.060.005 – Serviço de Extensão Veterinária à Comunidade do Estado de Mato Grosso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.
17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.
17.3 É facultado a Compradora da Fundação Uniselva:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

a) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Seleção;

b) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Compradora, sob pena de desclassificação/inabilitação.
17.4. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
17.5. O vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, sob pena de desclassificação.

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.7. As informações sobre: esclarecimentos; recursos; esclarecimentos; ata de julgamento; ato de homologação; termo de compromisso de fornecimento e outros documentos pertinentes solicitados por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados no site da Fundação Uniselva, bem como no site da BLL Compras.
17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Compradora.
17.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cuiabá do Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2025.

AURORA LORA BARBOSA MEIRA
Compradora – Fundação Uniselva

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

Anexos do Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração para cadastramento de domicílio bancário;

Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV – Modelo de Declaração a que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

Anexo V – Modelo de Declaração a que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da Fundação Uniselva ou da UFMT;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIX – Modelo de declaração de elaboração de preço independente da proposta;

Anexo X – Minuta Instrumento Contratual (não precisa ser preenchido).

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. **Futura e eventual contratação de serviços diagnósticos laboratoriais para atender ao Hospital Veterinário da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Cuiabá,** de acordo com as descrições e especificações estabelecidas no Item 2 deste Termo de Referência, bem como nas demais disposições trazidas no instrumento convocatório.

2. Descrição Geral

LOTE 1 – EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	**PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**
01	Hemograma. Dias 1, material roxo	UND	70
02	Pesquisa de Hematozoários. Dias 1, material roxo	UND	10
03	Pesquisa de Lentz. Dias 1, material roxo	UND	10
04	Hematócrito. Dias 1, material roxo.	UND	10
05	Eritrograma. Dias 1, material roxo.	UND	10
06	Leucograma. Dias 1, material roxo.	UND	10
07	Reticulócitos. Dias 1, material roxo.	UND	10
08	Fibrinogênio. Dias 1, material roxo	UND	10
09	Mielograma Obrigatório (hemograma). Dias 5, material MO + roxo	UND	10
10	Hematológico simples (hemograma + pesquisa). Dias 1, material roxo.	UND	10
11	Hematológico completo. Dias 1, material roxo. (hemograma + pesquisa + Reticulócitos)	UND	10
12	Plaquetas. Dia 1, material roxo.	UND	10
13	Coagulograma Completo. Dia 1, material azul.	UND	10
14	Tempo de Sangramento. Dia 1, material local.	UND	10
15	Tempo de Coagulação. Dia 1, material local.	UND	10
16	Tempo de Protrombina. Dia 1, material azul.	UND	10
17	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada. Dia 1, material azul	UND	10
18	Tipagem Sanguínea de Cães. Dia 1, material roxo	UND	10
19	Tipagem Sanguínea de Gatos. Dia 1, material roxo.	UND	10
20	Prova de Reação Cruzada. Dia 1, material roxo + verm	UND	10
21	Prova de Aglutinação. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
22	Transfusão simples. Ht D + Ht R + Reação. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
23	Transfusão completo. Ht D +Ht + R + Reação + 1 Tipagem. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
24	Análise de Cálculo. Dia 1, material cálculo.	UND	10
25	Creatinina. Dia 1, material verm.	UND	10
26	Uréia. Dia 1, material verm.	UND	10
27	Urinálise (EAS). Dia 1, material urina.	UND	10
28	Relaçao Proteína / CRE Urinária. Dia 1, material urina.	UND	10
29	Relação Cortisol / CRE Urinária. Dia 1, material urina.	UND	10
30	Microalbuminária. Dias 5, material Urina	UND	10
31	Renal simples URE + CRE. Dia 1, material verm	UND	10
32	Renal médio URE + CRE + Urinálise. Dia 1, material urina	UND	10

FUNDAÇÃO UNISELVA

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

33	Renal completo URE + CRE + Urinálise + Relação PC. Dia 1, material urina.	UND	10
34	Albumina. Dia 1, material verm.	UND	10
35	ALT. Dia 1, material verm.	UND	10
36	AST. Dia 1, material verm	UND	10
37	Bilirrubinas (BT + BD + BI). Dia 1, material verm.	UND	10
38	Fosfatase Alcalina. Dia 1, material verm.	UND	10
39	Gama GT. Dia 1, material verm	UND	10
40	Glicose. Dia 1. material cinza.	UND	10
41	Globulinas. Dia 1, material verm	UND	10
42	Proteínas Totais. Dia 1, material verm.	UND	10
43	Proteínas Totais + Frações (PRO + ALB + GLOB). Dia 1, material verm	UND	10
44	Hepático simples ALT + FA + GGT + AST. Dia 1, material verm	UND	10
45	Hepático médio ALT + FA + GGT + AST + PT + Frações. Dia 1, material verm.	UND	10
46	Hepático completo ALT + FA + GGT + AST + PT + FR + BIL. Dia 1, material verm	UND	10
47	Icterícia HEM + PESQ + HEP. COMPLETO. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
48	CPK- Creatinafosfoquinase. Dia 1, material verm.	UND	10
49	LDH - Desidrogenase Lática. Dia 1, material verm	UND	10
50	Lactato. Dia 1, material verm	UND	10
51	Muscular simples CPK + LDH. Dia 1, material verm	UND	10
52	Muscular completo CPK + LDH + LACTATO. Dia 1, material verm	UND	10
53	Amilase. Dia 1, material verm.	UND	10
54	Lipase. Dia 1, material verm	UND	10
55	Colesterol Total. Dia 1, material verm.	UND	10
56	Colesterol + Frações COL T + HDL + LDL + VLDL. Dia 1, material verm	UND	10
57	Triglicerídeos. Dia 1, material verm	UND	10
58	Glicose. Dia 1, material cinz	UND	10
59	Hemoglobina Glicosilada. Dias 5, material roxo.	UND	10
60	Frutosamina. Dias 5, material verm.	UND	10
61	HDL. Dia 1, material verm.	UND	10
62	LDL. Dia 1, material verm.	UND	10
63	VLDL. Dia 1, material verm	UND	10
64	Prova da Tripsina Fecal. Dias 3, material fezes	UND	10
65	Lipase Imunoreativa. Dias 10, material verm.	UND	10
66	Pancreático simples AMI + LIP + COL. Dia 1, material verm.	UND	10
67	Pancreático médio AMI + LIP + COL + TRI. Dia 1, material verm.	UND	10
68	Pancreático completo AMI + LIP + COL + TRI + FRU + HB GLI. Dias 5, material roxo + verm	UND	10
69	Lipídico simples GLI + TRI + COL. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
70	Lipídico completo GLI + TRI + COL + Frações. Dia 1, material roxo + verm	UND	10
71	Cácio. Dia 1, material verm	UND	10
72	Cloretos. Dia 1, material verm.	UND	10

FUNDAÇÃO UNISELVA
Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

73	Fósforo. Dia 1, material verm.	UND	10
74	Sódio. Dia 1, material verm.	UND	10
75	Potássio. Dia 1, material verm.	UND	10
76	Magnésio. Dia 1, material verm.	UND	10
77	Lactato. Dia 1, material verm.	UND	10
78	Bicabornato de Sódio. Dias 5, material verm	UND	10
79	Zinco. Dias 5, material verm	UND	10
80	Eletrolítico 1 Ca + P. Dia 1, material verm.	UND	10
81	Eletrolítico 2 Na + K. Dia 1, material verm.	UND	10
82	Eletrolítico completo Ca + P + Na + K + Cl + Lac. Dia 1, material verm	UND	10
83	Líquor (LCR). Dia 1, material líquor.	UND	10
84	Ruminal. Dia 1, material líquido.	UND	10
85	Cavitário. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
86	Líquido Cavitário + Citologia LIQ + CIT LIQ. Dia 3, material roxo + verm.	UND	10
87	Exame de Fezes Pequenos animais. Dia 1, material fezes	UND	10
88	OPG (Mac Master) Grandes animais. Dia 1, material fezes.	UND	10
89	Pesquisa de Ácaros. Dia 1, material raspado	UND	10
90	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes. Dia 1, material fezes	UND	10
91	Isolamento Clostridium Fezes. Dias 5, material fezes.	UND	10
92	Isolamento Trichomonas Foetus. Dias 10, material fezes.	UND	10
93	Cultura Bacteriana + ATB. Dias 5, material Swab estéril	UND	10
94	Cultura Fúngica. Dias 15, material pêlos.	UND	10
95	Antifungiograma. Dias 21, material pêlos.	UND	10
96	Cultura Fúngica + ATF. Dia 1, material pêlos.	UND	10
97	Coloração de Gram. Dia 1, material Swab estéril	UND	10
98	Pesquisa de Malassezia. Dia 1, material Swab/lâminas.	UND	10
99	Pesquisa de Fungos (Direto). Dia 1, material pêlos.	UND	10
100	Dermatológico simples Ácaros + Fungos. Dia 1, material raspado + pêlos	UND	10
101	Dermatológico médio Ácaros + Fungos + Cult F. Dias 15, material raspado + pêlos	UND	10
102	Dermatológico completo Ácaros + Fungos + Cult F + Cult B. Dias 15, material raspado + pêlos	UND	10
103	Otológico simples Ácaros + Malassezia. Dia 1, material Swab estéril	UND	10
104	Otológico completo Ácaros + Malassezia + Cult B + ATB. Dias 5, material Swab estéril.	UND	10
105	ACTH Hipersensível. Dia 1, material roxo.	UND	10
106	Cortisol. Dia 1, material verm.	UND	10
107	T4 Total. Dia 1, material verm	UND	10
108	T4 Livre. Dia 1, material verm.	UND	10
109	T3 Total. Dia 1, material verm.	UND	10
110	TSH. Dia 1, material verm	UND	10
111	Testosterona. Dia 1, material verm.	UND	10
112	Estrógeno / Estradiol. Dia 1, material verm	UND	10
113	Progesterona. Dia 1, material verm.	UND	10

FUNDAÇÃO UNISELVA

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

114	Prolactina. Dias 5, material verm	UND	10
115	Relaxina (Diagnóstico Prenhez Canino / Felino). Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
116	Cortisol pós Supressão Dexa - 3 Dosagens. Dia 1, material verm.	UND	10
117	Cortisol pós Estimulação ACTH - 2 dosagens. Dia 1, material verm	UND	10
118	PTH - Paratormônio. Dias 5, material verm.	UND	10
119	GH - Hormônio do Crescimento. Dias 5, material verm.	UND	10
120	Tireoidiano simples T4 + TSH. Dia 1, material verm.	UND	10
121	Tireoidiano médio T3 + T4 + TSH. Dia 1, material verm.	UND	10
122	Tireoidiano completo T3 + T4 + THS + LIPIDICO SIMPLES. Dia 1, material verm + cinza.	UND	10
123	Adrenal simples CORT + ACTH. Dia 1, material roxo + verm	UND	10
124	Adrenal completo CORT + ACTH + SUP DEXA. Dia 1, material roxo + verm	UND	10
125	Hormonal T4 + TSH + CORT + ACTH. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
126	Curva Glicêmica Até 5 dosagens. Dia 1, material cinza.	UND	10
127	Abdome interno. Dias 3, material lâmina.	UND	10
128	Aumento de volume. Dias 3, material lâmina.	UND	10
129	Citologia TVT. Dia 1, material lâmina.	UND	10
130	Dermatológica. Dia 1, material lâmina.	UND	10
131	Efusão. Dias 3, material lâmina	UND	10
132	Linfonodo. Dias 3, material lâmina.	UND	10
133	Medula Óssea (Pesquisa de Leishmaniose). Dias 3, material lâmina.	UND	10
134	Oncótica. Dias 3, material lâmina.	UND	10
135	Otológica. Dia 1, material lâmina.	UND	10
136	Vaginal. Dia 1, material lâmina.	UND	10
137	Uterina. Dia 1, material lâmina.	UND	10
138	Coleta Citologia	UND	10
139	Coleta Citologia Guiada pr USS	UND	10
140	Biópsia simples (1 peça). Dias 10, material peça de formol 10%.	UND	10
141	Biópsia múltipla (2 peças). Dias 10, material peça de formol 10%.	UND	10
142	Imunohistoquímica múltiplo (Painel Geral). Dias 20, material peça de formol 10%.	UND	10
143	Imunohistoquímica p/ Leishmaniose. Dias 10, material peça de formol 10%.	UND	10
144	Coleta Biopsia	UND	10
145	Coleta Imunohistoquímica	UND	10
146	Fenobarbital. Material verm.	UND	10
147	Brometo de Potássio. Material verm.	UND	10
148	Digoxina. Material verm.	UND	10
149	Insulina. Material verm.	UND	10
150	ECA - Enzima Conv. Angiotensina. Material verm.	UND	10
151	PSA Total. Material verm	UND	10
152	ANA - Anticorpo Antinuclear. Material verm.	UND	10
153	FAN - Fator Anti Nuclear. Material verm.	UND	10
154	FRC - Fator Reumatóide Canino. Material verm.	UND	10

FUNDAÇÃO UNISELVA
Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

155	Eletroforese de Coleterol. Material verm	UND	10
156	Eletroforese de Proteínas. Material verm.	UND	10
157	Teste Alérgico - Triagem. Material verm.	UND	10
158	Teste Alérgico - Simples. Material verm.	UND	10
159	Imunoterapia - Vacina p/ alergias. Material teste alérgico.	UND	10
160	PCR em Geral (Qualitativo). Material roxo/MO.	UND	10
161	PCR em Geral (Quantitativo). Material roxo/MO.	UND	10
162	Dosagem de Corpos Cetônicos. Material verm.	UND	10
163	Toxicológico Completo (11 itens). Material verm.	UND	10
164	Toxicológico Simples (1 item). Material verm.	UND	10
165	Vacina para Papiloma. Material verrugas	UND	10
166	AIE - Anemia Infecciosa Equina. Dias 7, material verm.	UND	10
167	Anaplasmose Canina. Dia 1, material verm.	UND	10
168	Botulismo (Pesquisa Toxina Botulínica). Dias 10, material verm/víceras	UND	10
169	Brucelose Canina - Ac lg G. Dia 1, material verm.	UND	10
170	BVD - Diarréia Bovina a Vírus. Dias 10, material verm.	UND	10
171	Cinomose + Parvovirose - Ac lgG. Dia 1, material verm.	UND	10
172	Cinomose + Parvovirose - Ac lgM. Dia 1, material verm.	UND	10
173	Cinomose Canina - Ac lgG. Dia 1, material verm.	UND	10
174	Cinomose Canina - Ac lgM. Dia 1, material verm	UND	10
175	Cinomose Canina - Ag. Dia 1, material verm	UND	10
176	Cinomose Canina - Ag + Ac lgM. Dia 1, material verm.	UND	10
177	Cinomose Canina - Ag + Ac lgG. Dia 1, material verm.	UND	10
178	Cinomose Canina - Ag + Ac lgM + Ac IgG. Dia 1, material verm	UND	10
179	Clamidiose Felina - Ac lgG. Dia 1, material verm.	UND	10
180	Coronavirose Canina (Fezes). Dia 1, material fezes.	UND	10
181	Coronavirose Canina (Soro). Dia 1, material verm.	UND	10
182	Dirofilariose. Dia 1, material verm.	UND	10
183	Doença de Lyme. Dia 1, material verm	UND	10
184	Ehrlichia + Anaplasma. Dia 1, material verm.	UND	10
185	Erhlichia + Anaplasma + Lyme + Dirofilariose. Dia 1, material verm.	UND	10
186	Erlichiose Canina. Dia 1, material verm.	UND	10
187	FELV - Leucemia Felina - Ag. Dia 1, material verm.	UND	10
188	FELV (Ag) + FIV (Ac lgG). Dia 1, material verm.	UND	10
189	FELV (Ag) + FIV (Ac lgG) + PIF (Ac lgG). Dia 1, material verm.	UND	10
190	FIV - Imunodeficiência Felina - Ac lgG. Dia 1, material verm.	UND	10
191	Giardíase Canina (Fezes) - Ag. Dia 1, material fezes.	UND	10
192	Hepatite Infecciosa Canina - Ac lgG. Dia 1, material verm.	UND	10
193	Hepatite Infecciosa Canina - Ac lgM. Dias 5, material verm.	UND	10
194	IBR - Rinotraqueíbe Bovina. Dias 15, material verm	UND	10
195	IBR + BVD. Dias 15, material verm.	UND	10
196	Leishmaniose (Diluição Total). Dias 5, material verm.	UND	10
197	Leisgmaniose Canina (RIFI + ELISA). Dias 5, material verm.	UND	10
198	Leishmaniose Canina (Vacinação) - Ac lgG. Dia 1, material verm.	UND	10
199	Leishmaniose Felina (RIFI + ELISA). Dias 5, material verm.	UND	10
200	Leptospirose Canina. Dias 5, material verm.	UND	10

FUNDAÇÃO UNISELVA

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

201	Leptospirose Equina / Bovina (microaglutinação). Dias 5, material verm	UND	10
202	Neospora. Dias 5, material verm.	UND	10
203	Panleucopenia Felina (Fezes). Dias 5 , material fezes.	UND	10
204	Parvovirose (Fezes) - Ag. Dia 1, material fezes.	UND	10
205	Parvovirose (Soro) - Ac lgG. Dia 1, material verm.	UND	10
206	Parvovirose (Soro) - Av lgM. Dia 1, material verm.	UND	10
207	Parvovirose + Coronavirose (Fezes) - Ag. Dia 1, material fezes.	UND	10
208	PIF - Peritonite Infecciosa Felina - Ac lgG. Dia 1, material soro.	UND	10
209	Rotavirose (Fezes). Dias 5, material fezes.	UND	10
210	Toxoplasmose Canina - Ac lgM + lgG. Dias 5, material soro.	UND	10
211	Toxoplasmose Felina - Ac lgG. Dias 5, material soro.	UND	10
212	Toxoplasmose Felia + Clamidiose Felina - lgG. Dias 5, material soro.	UND	10
213	Bioquímico simples ALT + CRE. Dia 1, material verm.	UND	10
214	Bioquímico médio URE + CRE + ALT + FA. Dia 1, material verm.	UND	10
215	Bioquímico completo URE + CRE + ALT + FA + PT + FRAÇÕES. Dia 1, material verm.	UND	10
216	Check up simples HEM + PESQ +ALT + FA + URE + CRE. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
217	Check up completo CHECK UP SIMPLES + PT + FRAÇÕES. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
218	COMBO de funções CHECK UP C + PANC M + MUSC S + ELETR C. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
219	Cirúrgico simples HEM + ALT + CRE. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
220	Cirúrgico médio HEM + PESQ + ALT + CRE. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
221	Cirúrgico completo HEM + PESQ + ALT + CRE + ALB. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
222	Diabético simples HEM + LIPIDICO. Dia 1, material roxo + verm + cinza.	UND	10
223	Diabético médio DIAB SIMPLES + FRUT + HB GLIC. Dias 5, material roxo + verm + cinza.	UND	10
224	Diabético completo DIAB MEDIO + T4 + CORT. Dias 5, material roxo + verm + cinza.	UND	10
225	Filhotes HEM + PESQ + FEZES. Dia 1, material roxo + fezes.	UND	10
226	Geriátrico HEM + PESQ + URINA + ALT + CRE. Dia 1, material roxo + verm + cinza.	UND	10
227	Inetrnação CHECK UP C + ELETROLÍTICO C. Dia 1, material roxo + verm.	UND	10
228	Leishmaniose simples SOROLOGIA + HEM + PESQ. Dias 5, material roxo + verm	UND	10
229	Leishmaniose médioSOROLOGIA + HEM + PESQ + PT + FRA. Dias 5, material roxo + verm.	UND	10
230	Leishmaniose completo SOROLOGIA + CHECK UP COMPLETO. Dias 5, material roxo + verm	UND	10
231	Membro (Região)	UND	10
232	Membro Completo	UND	10

FUNDAÇÃO UNISELVA

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

233	Torax	UND	10
234	Torax - 3 Metástase	UND	10
235	Abdome	UND	10
236	Ombro	UND	10
237	Pelve	UND	10
238	Crânio	UND	10
239	Coluna (Região)	UND	10
240	Coluna Completa	UND	10
241	Projeção Adicional	UND	10
242	Retorno RX - Até 30 dias	UND	10
243	Cistografia - Bexiga	UND	10
244	Enema - intestino Grosso	UND	10
245	Esofagograma - Esôfago	UND	10
246	Trânsito Gastrointestinal - Estômago e Intestinos	UND	10
247	Uretrocistografia - Uretra + Bexiga	UND	10
248	Urografia Excretora - Rins + Ureteres + Bexiga	UND	10
249	Mielografia	UND	10
250	Abdominal	UND	10
251	Abdominal com Doppler	UND	10
252	Oftamológico	UND	10
253	Gestacional	UND	10
254	Acompanhamento Gestacional	UND	10
255	Vascular com Doppler (Membro)	UND	10
256	USS Especiais (Cabeça / Pescoço / Membro / Tórax)	UND	10
257	USS Externa	UND	10
258	Citologia Guiada por USS	UND	10
259	Retorno USS - Até 30 dias	UND	10
260	Eletrocardiograma - ECG	UND	10
261	Pressão Arterial - PA	UND	10
262	Ecodopplercardiografia - ECO	UND	10
263	Toracocentese	UND	10
264	Periocardiocentese com EGC	UND	10
265	Check up Cardiologico Simples (PA + ECG)	UND	10
266	Check up Cardiologico Completo (PA + ECG + ECO)	UND	10
267	Check up Cardiologico Completo (PA + ECG + ECO) Até 30KG	UND	10
268	Check up Cardiologico Completo (PA + ECG + ECO) acima de 30 kg	UND	10
269	2º Via Laudo RX	UND	10
270	2º Via Laudo USS	UND	10
271	2º Via Laudo END	UND	10
272	2º Via Laudo ECG	UND	10
273	2º Via Laudo ECO	UND	10
274	Endoscopia Digestiva Alta (Completa)	UND	10
275	Esofagoscopia	UND	10
276	Gastroduodenoscopia	UND	10
277	Endoscopia Digestiva Baixa (Colonoscopia	UND	10
278	Rinoscopia	UND	10
279	Laringospia	UND	10

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

280	Broncoscopia	UND	10
281	Otoscopia	UND	10
282	Anestesia Geral para Videoscopia Simples	UND	10
283	Exame de Helicobacter pylori	UND	10
284	Biópsia (Procedimento)	UND	10
285	Exame Histopatológico	UND	10
286	Retirada de Corpo Estranho	UND	10
287	Anestesia Geral para Procedimento	UND	20

3. Local de Entrega

3.1. Os serviços deverão ser entregues conforme acordo entre a coordenação do projeto e a empresa contratada, dependendo do caso pode ser no endereço abaixo:

HOSPITAL VETERINÁRIO – HOVET

Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Cuiabá

Av. Fernando Corrêa da Costa, Campus da UFMT, 2367, Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT CEP: 78060-900

4. Prazo de Entrega

4.1. A entrega dos serviços deverá ser mediante demanda da Fundação Uniselva por meio de Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega será conforme acordo entre a coordenação do projeto e a empresa Contratada.

5. Prazo de Validade do Orçamento

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação no certame.

6. Informações Gerais

6.1. A empresa arrematante deverá informar, no ato da elaboração de proposta e contratação, o serviço ofertado.

6.2. Na elaboração da proposta, deverão estar inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.3. Todas as características técnicas dos serviços ofertados pelas empresas interessadas, deverão ser comprovados através de catálogos, manuais técnicos e ou outras literaturas editadas pelo fabricante.

6.4. Em havendo inconformidades entre as especificações deste Termo de Referência e o produto entregue, será de inteira responsabilidade do fornecedor a imediata substituição, cabendo-lhe custear todas as despesas de remessa do novo produto em substituição ao produto rejeitado.

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

ANEXO III
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ prestou serviços ou forneceu (descrever os serviços ou fornecimento comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ ....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no Art. 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDAÇÃO UNISELVA OU DA UFMT

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ ....., não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da Fundação Uniselva ou da UFMT.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A (nome da empresa), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Art. 10, da Lei n.º 9.854, de 24 de outubro de 1999, não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual ou de procedimento preliminares relacionados ao contrato, para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da participação nesta Seleção Pública, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Comissão de Seleção.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

À FUNDAÇÃO UNISELVA
Ref.: Seleção Pública Eletrônica n° XX/2024
Tipo: Menor preço

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ---------- ---------- -------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção Pública Nº. ____/2024, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no referido edital.

Cidade – UF, (dia) de (mês) de (ano).

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PREÇO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante), doravante denominado licitante, para fins do disposto no Item 14 do Edital da Seleção Pública nº XX/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Seleção Pública, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Seleção Pública nº XX/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº XX/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX/2025 não será, no todo ou e parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Seleção Pública nº XX/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Uniselva antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

MODELO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO)

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° /2025.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, pessoa jurídica de direito privado, constituída com base na Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2011, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Cuiabá-MT, no Campus da UFMT, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança – Campus da UFMT, Bloco da Gráfica, CEP 78.060-900, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.150/0001-57, neste ato representada por seu Diretor Geral, Jose Jaconias da Silva , na forma de seu Estatuto e da Portaria n° 667 de 16 de outubro de 2024, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar o preço da empresa da **XXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, Município/ESTADO, neste ato representado (a) pelo Sr (a). XXXXXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXX SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF: XXXXXXXXXX, contato: (65) XXXXXXXX – XXXX@XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA.**

Considerando a necessidade de atender a demanda do Projeto "NOME DO PROJETO", cadastrado sob o nº X.XXX.XXX, executado pela Universidade Federal de Mato Grosso, sob a gestão administrativa e financeira da Fundação Uniselva, na forma da Lei nº 8.958/94 e Resolução CD nº 08/2018 do Conselho Diretor da UFMT, assim instrumentalizado pelo do Contrato nº XX/FUFMT/XXXX;

Considerando o disposto no Processo nº XXXXXXX/XXXX/UNISELVA, onde encontra-se autuada a Seleção Pública Presencial/Eletrônica nº XX/XXXX, instrumentalizada com base no disposto pelo Decreto n° 8.241/2014;

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, com fulcro no art. 40 do Decreto nº 8.241/2014 e nas cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **futura e eventual aquisição de XXXX**, nas características e quantitativos descritos no Item 2.1 do presente instrumento, na Proposta Comercial apresentada pela empresa.

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

1.2. Por tratar-se de futura e eventual **aquisição/fornecimento** de quantias estimadas, este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador a adquirir a totalidade dos itens nele registrados, podendo realizar aquisições na medida de suas necessidades, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORNECEDORA

2.1. Pelo presente Instrumento, as partes registram os preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixos delineados, no **valor global total de R$ XXXX (XXXXXXXX)**, conforme o a seguir disposto:

XXXXX	XXXXXX
X	XXXXXXXXXX
X	XXXXXXXXXX
X	XXXXXXXXXX
Valor Total: R$ XXXXXXX (XXXXXXXX)	

2.2. As quantidades constantes dos itens são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à fornecedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do termo de compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, mediante demanda da Fundação Uniselva por meio de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constante, em especial no que se refere as especificações, prazos, preços e condições dos itens registrados em conformidade com as Ordens de Fornecimento recebida.
4.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso de Fornecimento, todas as condições estabelecidas neste instrumento.
4.3. Seguir normas, políticas e procedimentos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no que concerne a execução do objeto.
4.4. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Compromisso, arcar com os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste instrumento, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
4.5. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de entrega, propondo as ações corretivas necessárias.
4.6. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
4.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como multas e penalidades diversas, inerentes a seus serviços, produtos e pessoal, isentando plenamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mesmo que contraídas em face do presente Instrumento.

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

4.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e das demais condições gerais expressas no Termo de Compromisso de Fornecimento.
5.2. Comunicar tempestivamente a **FORNECEDORA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da vigência deste instrumento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
5.3. Proporcionar as condições necessárias para que a **FORNECEDORA** possa cumprir o que estabelece o Termo de Compromisso.
5.4. Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de Compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
5.5. Efetuar os pagamentos das notas fiscais, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, mediante atesto das notas fiscais pela Coordenação do Projeto, a quem caberá verificar o cumprimento deste instrumento de acordo com os requisitos técnicos, comunicando à **FORNECEDORA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
5.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no item 6.3 e das cominações legais, aquele que:
6.1.1. Deixar de apresentar documentação exigida neste Termo;
6.1.2. Apresentar declaração falsa;
6.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.4. Não mantiver a proposta;
6.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso;
6.1.6. Descumprir qualquer das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e/ou Proposta Comercial, cuja justificativa não seja aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
6.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
6.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida neste Termo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor a **FORNECEDORA**, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no subitem 6.3;

III – Suspensão temporária de participar de processos de seleção e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

6.3. Será aplicada multa por:
I – Atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da Ordem de Fornecimento;
II – Inadimplemento total ou parcial: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou do valor remanescente da entrega (parcial);
III – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em perdas e danos: 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
IV - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
6.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
6.5. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 6.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
6.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no sítio eletrônico do **ORGÃO GERENCIADOR.**
6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e no caso de suspensão de contratar, a **FORNECEDORA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.
6.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. As **PARTES** declaram neste ato que têm completo conhecimento das leis brasileiras que versam sobre atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), os dispositivos legais que a regulamentam, em especial o Decreto nº 11.129/2022, em conjunto com outras normas aplicáveis tais como a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021 (“Legislação sobre Licitações e Contratações Públicas”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 12.527/11 (“Lei de Acesso à Informação”), a Lei nº 8.958/94 e o Decreto nº 7.423/10 (“Legislação sobre Fundações de Apoio”), o Código Penal Brasileiro e suas respectivas regulamentações infralegais, inclusive nos locais de atuação das Partes. O conjunto dos diplomas supramencionados doravante serão denominados “Legislação Anticorrupção Brasileira”.
7.2. As **PARTES** afirmam expressamente que têm cumprido até a assinatura do presente Contrato, bem como continuarão a cumprir, integralmente, com todos os dispositivos da Legislação Anticorrupção Brasileira.
7.3. As **PARTES**, por si e por seus representantes, administradores, empregados/funcionários, agentes e/ou subcontratados declaram que: (i) tomaram conhecimento e concordam em seguir as disposições do Código de Ética e Conduta uma da outra, quando houver; e (ii) têm conduzido e continuarão a conduzir suas práticas de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis durante a vigência do presente Contrato.
7.4. Na vigência deste Contrato, as **PARTES** reconhecem que tanto elas quanto quaisquer de seus administradores, empregados/funcionários, agentes, representantes e/ou subcontratados não deverão, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer, autorizar ou receber pagamento ou quaisquer outras vantagens indevidas, valoráveis monetariamente ou não, quando em relacionamento com agentes públicos ou quaisquer representantes de autoridade governamental, com a finalidade de (i) influenciar ato

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

ou decisão de agentes ou entes governamentais, direcionando-os em violação à Legislação Anticorrupção Brasileira.

7.4.1. Será considerada vantagem indevida de valor não-monetário aquela que represente prestígio ao destinatário ainda que não financeiro.

7.5. As **PARTES** se obrigam a, em caso da descoberta de ocorrência ou suspeita de ocorrência de qualquer ato ou omissão que tenha sido praticado por elas, diretamente ou por qualquer de seus representantes, no âmbito da execução do presente Contrato, e que possa representar uma violação à Legislação Anticorrupção Brasileira, reportar detalhadamente à outra **PARTE** de imediato acerca da referida situação, indicando, ainda, as medidas adotadas de forma a corrigir a eventual violação ocorrida.

7.6. Em caso de descumprimento da previsão referida acima, ou constituída uma violação à Legislação Anticorrupção Brasileira por uma das **PARTES** que, sendo efetivamente materializada, possa causar um efeito material adverso à outra **PARTE**, esta poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato, operando-se de imediato e sem quaisquer prejuízos ao solicitante, mediante notificação escrita endereçada à **PARTE** infratora.

7.7. As **PARTES**, em caso de eventual violação à Legislação Anticorrupção Brasileira, desde já obrigam-se a indenizar à outra **PARTE** por todos e quaisquer danos ou perdas, incluindo multas, custos, obrigações de reparação de danos, taxas, juros, honorários advocatícios ou outras responsabilidades cíveis, criminais e/ou administrativas que venham a ser incorridas em conexão com, ou que venham a surgir a partir de: (i) investigações sobre eventual quebra de integridade e/ou ato ilícito pela **PARTE** infratora; ou (ii) qualquer litígio ou outro procedimento judicial ou administrativo envolvendo uma violação da Legislação Anticorrupção Brasileira em face de uma das **PARTES** e que tenha sido originado a partir de qualquer ação ou omissão da outra **PARTE**, seja diretamente ou por meio de seus administradores, empregados/funcionários, agentes, representantes ou subcontratados.

7.8. Sem prejuízo do disposto nos dispositivos anteriores, as **PARTES** declaram e garantem que têm conhecimento dos Códigos de Ética e Conduta uma da outra, quando houver, que passam a ser parte integrante do Contrato para ambas, comprometendo-se a aplicar/observar as regras de ambos os códigos ao longo de toda a execução do Contrato.

7.9. Por fim, as obrigações das **PARTES** estabelecidas neste contrato incluem:

7.9.1. A proibição de promessa, oferta ou entrega de qualquer vantagem indevida a agente público ou pessoa a ele relacionada ou a prática de qualquer ato lesivo aos interesses da Administração Pública, como exemplo, aqueles descritos no artigo 5º, da Lei no 12.846/13, mormente se praticados em nome ou representação das partes e seus clientes, fornecedores, parceiros comerciais e respectivos colaboradores.

7.9.2. O não cumprimento da Lei nº 12.846/13, e demais legislações vigentes, pelas **PARTES** será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

7.9.3. A obrigação de desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, previdenciária, trabalhista e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus subordinados ou pares, condições ultrajantes, sub-humanas, vexatórias ou degradantes de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará os pagamentos à **FORNECEDORA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e atestada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.2. O pagamento será efetuado em até **XXX dias** após o devido atesto e recebimento dos produtos, observando-se a ordem cronológica.

8.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação.

FUNDAÇÃO UNISELVA
Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **FORNECEDORA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
8.5. Para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** atestar as notas fiscais apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:
a) A data de emissão da nota fiscal, o CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
b) O valor unitário e total de acordo com o termo celebrado;
c) Quantidade e especificação do objeto executado;
d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.
8.6. Para fazer jus ao pagamento, a **FORNECEDORA** deverá apresentar a nota fiscal com a discriminação dos produtos executados, com certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
8.7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o devido *ATESTO* do mesmo, comprovando o atendimento das especificações trazidas neste Termo de Compromisso.
8.8. É expressamente vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no texto do Termo de Compromisso, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
8.9. Para efeito de pagamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é de **XX (XX) meses,** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por interesse das partes, **desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso**, conforme parágrafo único do art. 40 do Decreto 8.241 de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O valor registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
10.2. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tonar-se superior ao preço praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.2.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.2.2 Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido;
10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
10.3.1. Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do Termo de Compromisso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

11.1. Os acréscimos ou supressões no objeto deste Termo serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório. Os acréscimos não ultrapassarão **100% (cem por cento)** do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECOMPOSIÇÃO, REAJUSTE E REEQUIBILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

12.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar a recomposição, para fins de reestabelecimento do reequilíbrio da equação econômico-financeira do instrumento contratual, por força de revisão, reajuste ou repactuação, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Fundação para justa remuneração do fornecimento.
12.1.1. O reequilíbrio da equação econômico-financeira do instrumento contratual se dará apenas na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
12.1.2. A revisão se dará qualquer tempo, desde que devidamente comprovada. E a Repactuação poderá ser concedida, desde que devidamente comprovada, a partir do prazo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta.
12.1.3. O reajuste deverá ter seu índice e fórmula de cálculo previstos em contrato e será concedido a partir do prazo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, observado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.
12.1.4. Para concessão do reequilíbrio o processo deverá ser devidamente instruído com os seguintes tópicos:

I) Requerimento do interessado;

II) Demonstração de desequilíbrio;

III) Exame econômico;

IV) Análise jurídica do pleito;

V) Avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa;

VI) Dotação orçamentária;

VII) Decisão;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para a execução do serviço objeto deste instrumento, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **FORNECEDORA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
13.5. A **FORNECEDORA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Não havendo o enquadramento das hipóteses dispostas pela Cláusula Sexta e/ou Cláusula Décima, por mera liberalidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser suscitada a rescisão do Termo de Compromisso de Fornecimento, desde que haja expressa comunicação à **FORNECEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo de compromisso, correrão por conta dos recursos do projeto n° XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIABILIDADE

16.1. A **FORNECEDORA** não divulgará e manterá sigilo acerca de todos os documentos e informações, quer comerciais, técnicas, legais e/ou financeiras, fornecidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, relativas a este contrato, bem assim, os projetos e estudos resultantes do mesmo ou de qualquer outra forma relacionada a este. Tais informações confidenciais somente poderão ser utilizadas no desenvolvimento de atividades contempladas por este contrato.
16.2. Ao final deste contrato a **FORNECEDORA** se compromete a imediatamente: (i) enviar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** todas as versões escritas das informações confidenciais em seu poder ou em poder de seus representantes; e, (ii) destruir todas as análises, compilações, resumos, estudos e outros materiais preparados por ela **FORNECEDORA** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base ainda que parciais nas informações confidenciais informando por escrito o **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto a destruição de tais dados.
16.3. Nenhuma das **PARTES** será considerada inadimplente quanto às suas obrigaçõs contratuais na eventualidade de se tornar impossível o cumprimento das obrigações face às circunstâncias de força maior previstas na legislação.
16.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses de força maior, a **PARTE** que estiver impossibilitada de prossesguir no cumprimento de suas obrigações deverá notificar a outra **PARTE**, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a **FORNECEDORA**, sob sua responsabilidade técnica, utilizar-se do concurso de outro profissional, por sua conta e risco, inclusive substabelecer-lhe os poderes ora conferidos, com reservas.
17.2. Nas relações advindas deste contrato, aplica-se no que couberem as normas legais, regulamentares e éticas, relativas à regulamentação do exercício da advocacia.
17.3. Qualquer tolerância ou concessão pelo não cumprimento de qualquer obrigação relacionada a este contrato por uma das **PARTES**, será considerada mera liberalidade, não constituindo em novação,

Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº
2367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: (65) 3318-9812
www.fundacaouniselva.org.br
licitacao2@uniselva.org.br

procedente invocável, alteração tácita de seus termos, renúncia de direitos e nem direito adquirido pela outra PARTE.

17.4. Este contrato não estabelece entre as partes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária, nem vínculo de qualquer natureza entre si, seus eventuais empregados e prepostos;

17.5. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meio eletrônicas como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2°, art. 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões derivadas deste Termo fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual desta Capital.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento jurídico será eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Visto todas as páginas sob aspectos jurídicos

VICTOR HUGO ARRUDA DOS SANTOS:05264876150

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO ARRUDA DOS SANTOS:05264876150
Dados: 2025.05.16 16:35:21 -04'00'

UNISELVA